



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## PALÁCIO SÃO JOSÉ - ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Paranaguá, 12 de maio 2017.

Pregão eletrônico: 009/2017  
Processo Administrativo: 21.420/2017  
Assunto: Esclarecimentos (Dúvida Pregão Eletrônico nr. 009/2017)

Após análise e envio das dúvidas às secretarias responsáveis SEMSAP e SEMSEG para manifestação, onde as mesmas solicitaram a errata nos itens abaixo, diante do exposto enviado a esta Pregoeira que se manifestou favorável a retificação do Edital segue ERRATA:

### 2ª ERRATA

#### **\*ANEXO I – 4.2 DOS VEÍCULOS - LETRA i)**

##### **ONDE SE LÊ:**

i) A CONTRATADA deverá entregar o(s) veículo(s) deste Pregão em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da sua assinatura do contrato;

##### **LEIA-SE:**

i) A CONTRATADA deverá entregar o(s) veículo(s) deste Pregão em até 60 (sessenta) dias úteis, após recebimento da Nota de Empenho

#### **\*ANEXO I – 6.0 DA ENTREGA - 6.1**

##### **ONDE SE LÊ:**

6.1 Entregar o objeto da presente licitação, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos após recebimento da Nota de Empenho.

##### **LEIA-SE:**

6.1 Entregar o objeto da presente licitação, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, após recebimento da Nota de Empenho.

#### **\*ANEXO I – 4.2 DOS VEÍCULOS - LETRA m)**

##### **ONDE SE LÊ:**

m) Os veículos deverão ser novos (zero-quilômetro) ano e modelo 2016 ou superior, podendo ser usado até 02 anos e corresponder às especificações;

##### **LEIA-SE:**

Para Secretaria de Segurança os veículos deverão ser novos (zero quilômetros) ano e modelo 2017 ou superior.

Para Secretaria de Saúde os veículos podem ser até 02 anos de uso.

#### **\* 17 . SANÇÕES**

##### **Incluir item**

17.4 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Demais informações permanecem inalteradas.

Neuma Beatriz Barcellos Valera da Silva  
PREGOEIRA